



# Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



## LEI MUNICIPAL Nº 248 / 2004

*"Altera a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 247/2004 e dá outras providências"*

Aníbal Feliciano, Prefeito do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

**Artigo 1º** - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 247, de 05 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 1º** - *Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a firmarem Convênios e Aditamentos com Instituições Financeiras objetivando a disponibilização de linha de crédito aos servidores públicos municipais, através de contratos de empréstimos ou financiamentos a serem formalizados entre o Banco e os servidores com débito em holerite/folha de pagamento.*

**Artigo 2º** - As eventuais despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Muinic. Canitar, 10 DE SETEMBRO DE 2.004.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP**

Registrado nesta Secretaria sob nº  
011, fls. 010, Livro nº 01  
Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.  
Canitar, 10 / 09 / 2004.

  
**ANÍBAL FELICIANO**  
Prefeito Municipal